

## RELATÓRIO

**PROCESSO:** 48500.003925/05-68

**INTERESSADO:** Agência Nacional de Energia Elétrica

**ASSUNTO:** Definição de critérios para aplicação de recursos em Programas de Eficiência Energética.

**RELATOR:** Isaac Pinto Averbuch

**RESPONSÁVEL:** Superintendência de Regulação da Comercialização da Eletricidade - SRC

### DOS FATOS:

Com a assinatura dos Contratos de Concessão, as empresas distribuidoras de energia elétrica foram obrigadas a investir, no mínimo, 1% da sua Receita Operacional Líquida Anual em ações de combate ao desperdício de energia elétrica e de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D do setor elétrico.

2. A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, dispõe sobre realização de investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética, e estabelece os respectivos percentuais de aplicação, até 31 de dezembro de 2005, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) para P&D, e 0,50% (cinquenta centésimos por cento) para programas de eficiência energética. A partir de 01 de janeiro de 2006, o percentual a ser aplicado em Programas de Eficiência Energética passa a ser 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da Receita Operacional Líquida - ROL das concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3. O Programa de Eficiência Energética, desde seu início, em 1998, impeliu as concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica a investirem aproximadamente R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), alcançando uma economia média estimada de 4.000 GWh/ano, e retirando uma carga da ponta de consumo da ordem de 1.140 MW. A aplicação de recursos foi concentrada em três tipos de projetos, efficientização de prédios e indústrias com 30% dos investimentos, projetos de iluminação pública com 28% do investimento total e por fim, projetos residenciais, principalmente doação de lâmpadas eficientes, com 16% do total de aplicação de recursos.

4. Com o intuito de melhorar a alocação de recursos financeiros apropriados pelos Programas de Eficiência Energética e direcioná-los a projetos de maior valor tecnológico agregado, bem como com maior resgate de energia elétrica, existe a necessidade de se adequar alguns parâmetros do Programa, restringindo

projetos que estejam saturados ou que não representem maiores ganhos no que se refere à economia de energia elétrica.

5. É o relatório

Brasília, 28 de novembro de 2005.

**ISAAC PINTO AVERBUCH**  
Diretor